

RESUMO - DIREITO

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL CONTRA MULHER - UMA ANÁLISE JURÍDICA E SOCIAL

Thalyta Cristina De Matos Lima Da Conceição (thalytacallahan@gmail.com)

Juliana Valente Finamor De Souza (210015500@aluno.unig.edu.br)

Introdução: A violência patrimonial é definida pela Lei Maria da Penha como qualquer ato que destrua ou subtraia bens, instrumentos de trabalho, documentos ou até recursos econômicos das vítimas. Essa conduta muitas vezes não é percebida pelas mulheres como um ato de violência. **Objetivo:** Enunciar o tema de modo a compreender os desdobramentos da violência patrimonial praticada contra mulheres em relacionamentos abusivos. Bem como expor a posição do judiciário e medidas coercitivas a esta prática. **Material e Métodos:** A pesquisa foi baseada em um estudo observacional utilizando informações contidas nos sites oficiais dos órgãos públicos, como CNJ e Senado, e levantamento estatístico do número de vítimas de violência patrimonial ao longo de dois anos. **Resultados:** Em 2023 o Senado Federal realizou um levantamento que apontou que 34% das mulheres sofreram violência patrimonial de seus companheiros, ou ex-companheiros. Um panorama realizado pelo Instituto de Segurança Pública (ISP) destacou que no ano de 2024 houve um aumento de 24,5% no número de mulheres que

sofreram esse tipo de violência. Conclusão: A violência patrimonial começa com as práticas abusivas mais simples dentro de um relacionamento, de modo a manipular a vítima. Muitos agressores utilizam esse tipo de ataque como forma de atingir o emocional de sua parceira e obter vantagens para si. Nesses casos, a Lei Maria da Penha prevê medidas imediatas, antes do conhecimento da parte contrária para garantir a efetividade. Algumas dessas medidas são: devolução dos bens e recursos em posse indevida do agressor, suspensão de procurações que a vítima tenha dado ao agressor.

Palavras-chave: violência contra mulher; violência patrimonial e lei maria da penha.